

RESPEITO  
DIALOGO  
GENTILEZA  
CONSCIÊNCIA  
APLICAÇÃO  
SEGURANÇA  
FOMENTO  
DEDICAÇÃO  
CUIDADO

ATENÇÃO TRANSPARÊNCIA  
IMPARCIALIDADE  
QUALIDADE  
MOTIVAÇÃO  
PARCERIA  
SOCIAL  
ESFORÇO  
CONSCIÊNCIA  
FOMENTO  
DEDICAÇÃO

CONFIANÇA  
MORALIDADE  
AÇÃO  
DISCERNIMENTO  
IGUALDADE

CÓDIGO DE  
CONDUTA  
ÉTICA

PRINCÍPIO  
MISSÃO  
DIGNIDADE  
VISÃO  
SERIEDADE

HONRA  
VALORES  
EXCELÊNCIA  
SINTONIA

TRANSFORMAÇÃO  
IGUALDADE  
EQUIDADE  
VIDA

FISCALIZAÇÃO  
BEM COMUM  
ISENÇÃO  
LISURA  
CUMPRIMENTO  
CORTESIA

EMPENHO  
COOPERAÇÃO  
JUSTIÇA  
LEALDADE

TRABALHO  
COMPROMISSO  
DIREITOS  
GOVERNANÇA

ORGANIZAÇÃO  
EQUILÍBRIO  
SOCIEDADE



Federação das indústrias do Estado do Rio de Janeiro

# Código de Conduta Ética do Sistema FIEB

---

**FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA**

**PRESIDENTE**

Antônio Ricardo Alvarez Alban

**SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS**

Cid Carvalho Vianna

**GERENTE DE RECURSOS HUMANOS**

Jailton Dias dos Santos

@ 2016 Federação das Indústrias do Estado da Bahia – FIEB  
É autorizada a reprodução total ou parcial desta publicação, desde que citada a fonte.

**CORDENAÇÃO GERAL**  
**Gerência de Recursos Humanos**

**COORDENAÇÃO EDITORIAL**  
**Gerência de Comunicação Institucional**

**NORMATIZAÇÃO**  
**Biblioteca sede/Sistema FIEB**  
**biblioteca@fieb.org.br**

### **Ficha Catalográfica**

174  
F293c Federação das Indústrias do Estado da Bahia.  
Código de conduta ética do Sistema FIEB /  
Federação das Indústrias do Estado da Bahia. - 2.ed. -  
Salvador: Sistema FIEB, 2016.  
  
20 p. : il.  
  
1. Ética empresarial. 2. Sistema FIEB. 3. Bahia. I. Título.

Superintendência Desenvolvimento Organizacional  
Gerência de Recursos Humanos  
Comitê de Ética  
Federação das Indústrias do Estado da Bahia - FIEB  
Rua Edístio Pondé, 342 (Stiep)  
Salvador/BA - 41.770-395  
Código.etica@fieb.org.br  
(71) 3879-1672

## SUMÁRIO

### **MENSAGEM DO PRESIDENTE**

### **APRESENTAÇÃO**

**1 MISSÃO, VISÃO E VALORES DO SISTEMA FIEB**

**2 PRINCÍPIOS ÉTICOS FUNDAMENTAIS**

**3 COMPROMISSOS DO SISTEMA FIEB**

3.1 DA GOVERNANÇA

3.2 DAS LIDERANÇAS

3.3 DA FORÇA DE TRABALHO

**4 RELACIONAMENTOS**

4.1 SINDICATOS

4.1.1 Sindicatos filiados

4.2 CLIENTES

4.3 FORNECEDORES E PARCEIROS

4.4 ENTIDADES E ÓRGÃOS DO SISTEMA INDÚSTRIA

4.5 MEIOS DE COMUNICAÇÃO

4.6 COMUNIDADE

4.7 GOVERNO

4.8 SOCIEDADE

**5 MEIO AMBIENTE**

**6 COMITÊ DE ÉTICA**

6.1 CANAIS DE RELACIONAMENTO

### **REFERÊNCIAS**

### **GLOSSÁRIO**

### **APÊNDICE**

### **APÊNDICE A - TERMO DE COMPROMISSO**

## **MENSAGEM DO PRESIDENTE**

No ano de 2011, o Sistema FIEB instituiu o seu Código de Conduta Ética, instrumento que estabeleceu as diretrizes para aplicação de posturas consideradas éticas e aplicáveis na condução das relações entre colaboradores, sindicatos, parceiros, clientes, governo e demais pessoas, físicas ou jurídicas, que interajam com as entidades que compõem o Sistema FIEB.

O Código de Conduta Ética busca nortear e disseminar os princípios, valores e a missão das nossas entidades, fortalecendo cada vez mais o nosso compromisso com a ética e com as boas práticas de cidadania, premissas que fazem parte da essência do nosso Sistema.

Temos ciência de que a ética funciona como um espelho da sociedade e, em sendo assim, suas premissas evoluem com o tempo e se adaptam às mudanças sociais. Desta forma, é de se esperar que o Código de Conduta Ética seja visto como um documento em permanente evolução.

Esta constatação motivou o trabalho e dedicação dos colaboradores no processo de aprimoramento do nosso Código, mantendo seus princípios éticos fundamentais e fortalecendo as boas práticas em prol dos princípios e valores que balizam as relações e posicionamentos das entidades que compõem o Sistema FIEB.

Assim, a edição deste Código de Conduta Ética mantém o propósito de que todos se comprometam com as diretrizes apresentadas, como condição essencial para sintonizar os objetivos do Sistema FIEB com os princípios que levam à formação de uma sociedade melhor e mais justa. Mais do que pensar a ética, é preciso vivenciá-la de acordo com os princípios previstos neste Código, agora renovado e atualizado.

**ANTONIO RICARDO ALVAREZ ALBAN**  
**PRESIDENTE DA FIEB**

## APRESENTAÇÃO

O Código de Conduta Ética do Sistema FIEB, validado por sua diretoria, foi construído, como parte do Sistema de Ética, por um grupo multissetorial, que compreende representantes do SESI, do SENAI do IEL e das áreas corporativas de qualidade, comunicação Institucional e Recursos Humanos.

Buscou-se aproveitar um único documento para registrar, quais são os princípios éticos fundamentais que balizam a atuação e quais os posicionamentos do Sistema FIEB para com as partes interessadas identificadas, a fim de que este documento seja um guia de valores da organização.

Além disso, foram elencados itens considerados exemplares de conduta da governança, das lideranças e da força de trabalho, a fim de realçar o ideal de comportamento, mesmo sabendo que não seria possível esgotar todas as possibilidades e tratar todos os casos. Espera-se que as pessoas reconheçam, em uma leitura fácil, as principais regras de conduta ética do Sistema FIEB.

Apresenta-se ainda, os canais de comunicação, os objetivos do comitê de Ética e o Termo de Compromisso a ser assinado por todos os integrantes da força de trabalho, assumindo seu comprometimento com os princípios estabelecidos.

Estão previstas revisões e análises críticas periódicas, para que o Código e o Sistema de Ética sejam aprimorados e as lacunas existentes preenchidas. Dessa forma foi realizada sua segunda revisão, no qual foi incluído o item sobre o Meio Ambiente.

## **1 MISSÃO, VISÃO E VALORES DO SISTEMA FIEB**

### **MISSÃO**

Representar a indústria da Bahia, promover e apoiar ações para melhoria da sua competitividade e responsabilidade social, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Estado.

### **VISÃO**

Ser referência na promoção da competitividade da indústria do Estado da Bahia.

### **VALORES**

- Ética
- Transparência
- Meritocracia
- Valorização das pessoas
- Inovação
- Foco no cliente
- Responsabilidade socioambiental



## 2 PRINCÍPIOS ÉTICOS FUNDAMENTAIS

As ações do Sistema FIEB são pautadas na ética e na transparência, embasadas nos seguintes princípios:

- Todas as partes interessadas são consideradas parceiras fundamentais para o desenvolvimento das ações e dos negócios do Sistema FIEB;
- Quaisquer ações que se caracterizem como favorecimento e corrupção são repudiadas;
- O Sistema FIEB valoriza as pessoas e promove o trabalho produtivo, exercido em condições de liberdade, equidade, segurança e sem quaisquer formas de discriminação;
- Os compromissos assumidos são honrados, respeitando sempre os pressupostos legais, éticos e morais que permeiam a sociedade;
- A indústria baiana é a razão da existência do Sistema FIEB, que, por intermédio das ações e serviços prestados pela FIEB, SESI, SENAI, IEL e CIEB contribui para a criação de um ambiente favorável aos negócios, à competitividade, ao desenvolvimento dos trabalhadores da indústria e ao crescimento do Estado da Bahia;
- O Sistema FIEB baseia-se em uma política de gestão focada no desenvolvimento sustentável, visando a contribuir para a construção de uma sociedade justa, economicamente viável e ambientalmente responsável.

### **3 COMPROMISSOS DO SISTEMA FIEB**

#### **3.1 DA GOVERNANÇA**

A fim de assegurar que o comportamento das lideranças esteja em consonância com a missão do Sistema FIEB, primando pela gestão estratégica, cabe a sua Governança o exercício dos seguintes princípios éticos:

- Exercer sua representação e influência visando alcançar objetivos e interesses da indústria, de seus trabalhadores e da sociedade baiana;
- Atuar como organização apartidária e, dessa forma, não realizar doações financeiras a partidos políticos ou candidatos a cargos públicos e ainda não utilizar espaço e imagem da organização para atender a interesses desta natureza;
- Conduzir com transparência e respeito as relações com as instituições governamentais em todas as instâncias, mantendo diálogo aberto, franco e construtivo;
- Coibir nas relações, contratações e na utilização do nome e da marca das entidades do Sistema FIEB quaisquer ações de favorecimento a fornecedores e instituições, com base em interesses pessoais;
- Garantir a aplicação dos recursos de forma responsável, produtiva e alinhada com a missão das entidades do Sistema FIEB;
- Proteger e conservar os ativos tangíveis, assim como reter, aumentar, proteger e conservar os ativos intangíveis;
- Assegurar, para a força de trabalho do Sistema FIEB, um ambiente seguro e saudável para a realização das suas atividades laborais;
- Garantir que as decisões referentes ao crescimento profissional e recompensas estejam baseadas em critérios meritocráticos;
- Pautar-se na transparência e responsabilidade na divulgação de informações sobre seus atos e resultados a todas as partes interessadas.

#### **3.2 DAS LIDERANÇAS**

Partindo da premissa de que a liderança se legitima, sobretudo, pelo exemplo, cabe aos líderes, em todas as instâncias, inclusive membros da Diretoria e Conselhos, quando aplicável, a responsabilidade de cumprir integralmente este Código de Conduta Ética e orientar seus liderados para o seu cumprimento, devendo:

- Divulgar o código permanentemente na sua unidade/área/setor, oportunizando espaço para esclarecimento de dúvidas e orientações sobre a necessidade do

|

exercício da conduta ética em todas as relações, evitando que se cometa violação por falta de informação;

- Atuar como líder educador, orientando e dando retorno permanente sobre o desempenho dos seus liderados, sobretudo no processo de crescimento na carreira;
- Incentivar o relacionamento e o diálogo transparente, de forma a promover clima de harmonia e cooperação mútuas, desestimulando ações arbitrárias e autoritárias;
- Respeitar e promover a diversidade e combater todas as formas de preconceito e discriminação;
- Não ocultar ou manipular informações sobre o desempenho da organização, de forma a obter benefícios;
- Estimular o crescimento profissional dos seus liderados, incentivando a formação continuada e a obtenção de conhecimento;
- Tratar o processo de demissão de forma responsável, com dignidade e respeito;
- Coibir e não praticar atos de violência, ameaças verbais ou físicas, intimidação, assédio e coerção;
- Respeitar e reconhecer a propriedade e os méritos relativos à produção intelectual desenvolvida pelos integrantes da força de trabalho do Sistema FIEB;
- Preservar o sigilo e a confidencialidade das informações pessoais relativas à força de trabalho, condicionando sua publicidade à prévia e expressa autorização de seus titulares e/ou aos dispositivos legais vigentes;
- Assegurar que suas decisões relacionadas à gestão de pessoas – tais como seleção, contratação, movimentação e demissão – sejam embasadas nos princípios deste código e em critérios meritocráticos, bem como nas regras que as regulamentam.
- Garantir que o uso dos meios de comunicação seja pautado no respeito e veracidade das informações, coibindo a divulgação de dados, comentários, informações que atinjam negativamente a imagem das entidades que integram o Sistema FIEB ou de seus empregados.

### 3.3 DA FORÇA DE TRABALHO

Cabe a todos que compõem a força de trabalho do Sistema FIEB a responsabilidade de cumprir integralmente este Código de Conduta Ética e ser agente multiplicador dos seus princípios nas suas relações, devendo:

### ***Respeito às pessoas***

- Respeitar as pessoas, independentemente de cargo e posição que ocupam, sem discriminação por religião, convicção filosófica ou política, nacionalidade, origem, sexo, idade, cor, orientação sexual, estado civil e qualquer deficiência;
- Coibir e não divulgar boatos, prevalecendo sempre a busca do esclarecimento com seu líder ou da informação oficial do Sistema FIEB;

### ***Negócios próprios***

- Coibir e não exercer qualquer atividade comercial (bens e/ou serviços) nas dependências das entidades que integram o Sistema FIEB;
- Não se utilizar da estrutura, do conhecimento e de relacionamentos do Sistema FIEB para favorecimento de negócios próprios;
- Não participar de processo licitatório nem ser contratado, seja como pessoa física ou representante de pessoa jurídica, por quaisquer das entidades do Sistema FIEB, enquanto estiver na condição de empregado do Sistema FIEB;

### ***Bens patrimoniais***

- Os bens de propriedade de quaisquer das entidades do Sistema FIEB destinam-se ao uso exclusivo das suas atividades, não podendo ser utilizados para fins pessoais;
- Todos são responsáveis por preservar e proteger os bens das entidades que compõem o Sistema FIEB;

### ***Propriedade Intelectual***

- Respeitar os direitos do autor de obras intelectuais;

### ***Favorecimento e vantagens***

- Vedar o favorecimento, sob qualquer forma, de fornecedores, parceiros, instituições, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, cônjuge ou companheiro, e amigos para atendimento de interesses pessoais;
- Rejeitar vantagens que lhe sejam oferecidas, direta ou indiretamente, por terceiros que tenham ou pretendam ter relações com as entidades que integram o Sistema FIEB, inclusive pagamentos, doações, serviços, presentes que possam se configurar como tentativa de obtenção de favorecimento para os ofertantes;

### ***Drogas, bebidas e armas***

- Não fazer uso, distribuir, vender ou mesmo portar bebidas alcoólicas e drogas ilícitas quando no exercício de suas atividades, seja nas dependências de qualquer das entidades do Sistema FIEB ou em local onde prestar serviço;
- Não portar armas de qualquer espécie nas dependências de qualquer das entidades do Sistema FIEB, salvo profissionais expressamente autorizados, responsáveis pela segurança das pessoas e do patrimônio;

### ***Assédio e abuso do poder***

- É inadmissível o tratamento desrespeitoso, humilhante, preconceituoso, o assédio moral ou sexual, bem como práticas que pretendam estabelecer o medo ou a perseguição no âmbito do Sistema FIEB.

### ***Gestão da informação e da comunicação***

- Os assuntos relativos ao Sistema FIEB devem ser tratados com o sigilo e confidencialidade adequados à natureza da informação;
- A utilização dos sistemas de comunicação corporativos, de gestão da informação e repositórios de dados internos são ferramentas para serem utilizadas nas atividades de interesse das entidades que compõem o Sistema FIEB;
- O uso das redes sociais pessoais ou corporativas deve primar pelo respeito e veracidade das informações, não sendo canal de denúncias e de comentários que atinjam negativamente a imagem do Sistema FIEB ou de seus empregados;
- Cópia e transmissão de arquivos e de documentos do Sistema FIEB serão permitidas para execução do próprio trabalho, mediante autorização prévia da liderança;
- O acesso à internet dentro do Sistema FIEB deve ser realizado de forma responsável;
- Somente podem ser utilizados softwares (programas de computadores) licenciados pelo Sistema FIEB, não sendo permitidas cópias e utilizações indevidas;
- Qualquer uso da marca do Sistema FIEB em comunicação de cunho mercadológico ou institucional, interno ou externo, bem como o ato de representar ou falar em nome do Sistema FIEB devem estar devidamente autorizados;
- Todo material de comunicação sobre o Sistema FIEB deverá constar e preservar a Identidade Corporativa, de acordo com as normas estabelecidas pela organização.

## 4 RELACIONAMENTOS

O Sistema FIEB considera todas as partes interessadas como parceiras fundamentais para o desenvolvimento das suas ações e dos seus negócios, assumindo os seguintes compromissos nas suas relações com:

### 4.1 SINDICATOS

- Respeito à livre associação, reconhecimento das entidades sindicais como representantes legais da indústria ou da força de trabalho e busca do diálogo constante para a solução de conflitos de natureza trabalhista ou sindical;
- Reconhecimento de que todos os trabalhadores têm o livre direito de se afiliarem aos seus sindicatos, coibindo toda e qualquer discriminação.

#### 4.1.1 Sindicatos Filiados

- Fortalecer e incentivar o associativismo e a organização de Sindicatos que representem categorias econômicas da Indústria;
- Promover o aperfeiçoamento e desenvolvimento dos segmentos produtivos representados pelos Sindicatos filiados.

### 4.2 CLIENTES

- Primar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
- Fornecer, quando em atendimento ao cliente, informações precisas e transparentes que apoiem a sua tomada de decisão na contratação de serviços.

### 4.3 FORNECEDORES E PARCEIROS

- Contratação e seleção de fornecedores de acordo com a legislação, regulamentos e normas do Sistema FIEB pautados em critérios éticos;
- Tratamento dos fornecedores e parceiros com reciprocidade e de acordo com os princípios adotados neste código;
- Rejeição de relacionamentos com organizações que estejam comprovadamente envolvidas com a utilização de mão de obra infantil ou trabalho escravo.

#### 4.4 ENTIDADES E ÓRGÃOS DO SISTEMA INDÚSTRIA

- Parceria e cooperação com a Confederação Nacional da Indústria (CNI) e demais entidades do Sistema Indústria, preservando a autonomia das entidades que compõem o Sistema FIEB e buscando sempre o entendimento e a convergência de interesses.

#### 4.5 MEIOS DE COMUNICAÇÃO

- Independência no relacionamento com os meios de comunicação e respeito à liberdade de imprensa;
- Transparência na disponibilização de informações necessárias ao esclarecimento e divulgação das ações do Sistema FIEB;
- Garantia, nas ações de marketing e na propaganda institucional, de comunicação precisa sobre seus serviços e ações, não permitindo propaganda enganosa ou que possa suscitar dúvidas quanto à credibilidade das entidades que compõem o Sistema FIEB.

#### 4.6 COMUNIDADE

- Manutenção de canais de diálogo, visando a comunicação sobre possíveis ações de interesse comum desenvolvidas pelas entidades que integram o Sistema FIEB.

#### 4.7 GOVERNO

- Apoio à construção da cidadania e à promoção de ações de interesse do setor industrial;
- Interação com o governo, independentemente de orientação político-ideológica, preservando a integridade da missão das entidades que compõem o Sistema FIEB;
- Contribuição para a formulação de políticas públicas e programas de governo, inclusive disponibilizando informações relevantes e fidedignas sobre a indústria, exceto aquelas protegidas pelo sigilo e/ou contratualmente.

#### 4.8 SOCIEDADE

- Participação ativa em fóruns de discussão, contribuindo com informações relacionadas ao âmbito de atuação de cada entidade que integra o Sistema FIEB.

## 5 MEIO AMBIENTE

- Reconhecer o meio ambiente como questão-chave para a sustentabilidade do planeta;
- Promoção e incentivo ao desenvolvimento sustentável por meio do uso racional dos recursos naturais e da prática do consumo consciente;
- Incentivo ao desenvolvimento e ao fornecimento de produtos e serviços que minimizem impactos negativos no meio ambiente e na saúde das pessoas;
- Promoção da melhoria contínua e do aperfeiçoamento dos sistemas de gerenciamento ambiental, saúde e segurança do trabalho.

## 6 COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética é responsável por promover a legitimação, o respeito, o cumprimento e o aprimoramento deste Código, devendo:

- Atuar de acordo com os princípios estabelecidos neste Código;
- Oferecer canal de comunicação para o diálogo e o esclarecimento sobre as questões relativas a este Código, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações;
- Recomendar, caso julgue pertinente, a adoção de providências e criação de normas complementares referentes às questões éticas;
- Recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações que objetivem a disseminação, capacitação e treinamento sobre conduta ética.

Este comitê será regulamentado por instrumento normativo, aprovado pela Presidência da FIEB.

Denúncias, sugestões e dúvidas devem ser direcionadas ao Comitê de Ética.

### 6.1 CANAIS DE RELACIONAMENTO

- ❖ E-mail: [comitedeetica@fieb.org.br](mailto:comitedeetica@fieb.org.br)
- ❖ Intranet - Página da Gestão de Pessoas
- ❖ Página na internet: [www.fieb.org.br/codigodeetica](http://www.fieb.org.br/codigodeetica)
- ❖ Endereço:  
Comitê de Ética  
Federação das Indústrias do Estado da Bahia - FIEB  
Rua Edístio Pondé, 342 (Stiep)  
Salvador/BA - 41.770-395



## REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR ISO26000**: diretrizes sobre responsabilidade social. Rio de Janeiro, 2010.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA. **Código de ética** [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <lucianam@fieb.org.br> em 26 jan. 2011.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

DOW. **Código de ética**. Disponível em <<http://www.dowethicsline.com>>. Acesso em: 1 jul. 2011

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA. **Resolução nº 004**. Salvador, 2010.

FUNDAÇÃO NACIONAL DA QUALIDADE. **Crêterios de excelência**. 19. ed. São Paulo, 2011.

GLOBAL REPORTING INITIATIVE. **Diretrizes para relatório de sustentabilidade**. Disponível em: <http://www.globalreporting.org/home/languagebar/portugueselanguage.page.html>>. Acesso em: 20 jul. 2011.

HOUAISS, Antonio; VILLAR, Mauro de Salles. **Dicionário da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Código das melhores Práticas de Governança Corporativa**. Disponível em: <http://ibc.org.br/secao.aspx.l>. Acesso em: 8 ago. 2011.

INSTITUTO ETHOS DE EMPRESAS E RESPONSABILIDADE SOCIAL. **Formulação e implantação do código de ética em empresas**: reflexões e sugestões. São Paulo, 2000.

## GLOSSÁRIO

Este glossário tem como objetivo esclarecer termos utilizados no Código de Conduta Ética do Sistema FIEB.

**Assédio moral:** Expor colaboradores a situações humilhantes e constrangedoras durante a jornada de trabalho, sobretudo quando se valendo de condição hierárquica superior ou de ascendência no trabalho. Será caracterizado assédio moral quando houver conduta repetitiva e prolongada.

**Assédio religioso:** Constranger alguém com o intuito de impor a própria crença religiosa, durante a jornada de trabalho, valendo-se de condição hierárquica superior ou de ascendência no trabalho. Será caracterizado assédio religioso quando houver continuidade, de maneira reiterada e prolongada.

**Assédio sexual:** Constranger alguém com o intuito de obter favor sexual, valendo-se de condição hierárquica superior ou ascendência no trabalho.

**Ativos intangíveis:** Bens e direitos não-palpáveis reconhecidos pelas partes interessadas como patrimônio da organização e considerados relevantes para determinar seu valor.

**Confidencialidade:** É a garantia do resguardo das informações, tendo em vista que não estará disponível e não deverá ser divulgada sem autorização.

**Desenvolvimento sustentável:** É o modelo de desenvolvimento capaz de satisfazer as necessidades do presente, sem comprometer a capacidade das gerações futuras garantirem suas próprias necessidades.

**Equânime:** Atitudes que dão tratamento igual e imparcial, ponderadas as diferenças substantivas entre os entes em questão.

**Equidade:** Imparcialidade, respeito à igualdade de direitos. Consiste na adaptação da regra existente à situação concreta, observando-se os critérios de justiça e igualdade.

**Ética:** É o conjunto de valores morais, princípios e atitudes que norteiam a conduta humana na sociedade, tendo como ideal o bem comum.

**Favorecimento:** Obter ou oferecer vantagens ou benefícios indevidos.

**Força de trabalho:** Pessoas que compõem uma organização e que contribuem para a consecução de suas estratégias, objetivos e metas.

**Fornecedores:** Pessoas físicas e jurídicas contratadas para fornecimento de bens e serviços de qualquer natureza.

**Gestores:** Aqueles que exercem função de gestão.

**Livre associação:** Direito de constituir grupos, organizá-los e reuni-los com o objetivo de tratar assuntos de interesse comum.

**Patrocínio:** Apoio concedido como estratégia de marketing por uma organização a determinada atividade artística, cultural, científica, comunitária, educacional, esportiva ou promocional.

|

**Princípio da Impessoalidade:** Objetiva a igualdade de tratamento que deve ser dispensada a todos que se encontrem na mesma situação jurídica.

**Princípio da Moralidade:** Exige comportamento não apenas lícito, mas também consonante com a moral, os bons costumes, os princípios de justiça e de equidade que regem a sociedade em um determinado tempo.

**Propriedade Intelectual:** Refere-se às criações da mente, tais como invenções, obras literárias e artísticas, símbolos, nomes, imagens, desenhos e modelos utilizados pelo comércio.

**Redes sociais:** Trata-se de um espaço virtual de relacionamento, troca de informações, debate e compartilhamento de experiências sobre temas de interesse comum.

**Responsabilidade social:** Responsabilidade de uma organização pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente.

## APÊNDICE

## APÊNDICE A - TERMO DE COMPROMISSO

Declaro ter recebido, lido e compreendido o Código de Conduta Ética do Sistema FIEB, comprometendo-me a cumpri-lo e a zelar por sua integral observância, estando ciente que o descumprimento dos princípios e compromissos nele expressos poderá implicar na adoção de medidas disciplinares, segundo as normas das entidades que compõem o Sistema FIEB e a legislação vigente.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Unidade/área a que pertence: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura